



Municipal de PORTEIRÃO- GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004972. Art. 2º -DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
.RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 506610

PORTARIA Nº 3832, DE 18 DE dezembro DE 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CAVAÇCANTE - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010042136. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 506612

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3834, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Goiás, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010004797. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 506622

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3831, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de VICENTINÓPOLIS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005110. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento

será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 506625

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3828, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO LUIZ DO NORTE - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010045032. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 506626

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nº 240/2024 - CTPCE/SES

**NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/SES/GO**

**NOTIFICADO: INSTITUTO GESTÃO COMPARTILHADA - IBGC - INSTITUTO GÊNNESIS**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 202400010062833**

1.0. A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, instuída pela Portaria nº 3417/2024-SES, localizada no endereço inserto no rodapé, NOTIFICA, na pessoa de seu atual presidente - Sr. Geraldo A. Lamounier Júnior, o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBCG/Instituto Gênnesis Gestão em Saúde, Educação e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.107.525/0001-51, à época dos fatos, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas unidades adiante relacionadas, da instauração da Tomada de Contas Especial, constante do processo em epígrafe, oriundo do Processo nº 202300010006660, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, decorrentes das irregularidades advindas dos contratos de prestações de serviços, adiante relacionados, celebrados com Di Rezende Advocacia e Consultoria S/S, em desacordo com os contratos de gestão respectivos e regras contidas no regulamento de compras do referido Instituto.

2.0. A apuração do dano decorreu da determinação contida na Portaria nº 033/2022 - SES (v. 64276767), que acatou a recomendação constante no Despacho nº 981/2023 - CAC (v. 68024482), o qual apontou irregularidades em despesas administrativas operacionais indevidamente rateadas entre as unidades hospitalares supra indicadas, no período de fevereiro/2022 a janeiro/2023, evidenciando indícios de dano ao erário, conclusões essas, ratificadas pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão e referendadas pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios e Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde por meio do Despacho nº 1235/2024 (v. 68153143), assim como do pronunciamento conjunto da Gerência da Corregedoria Setorial, Superintendência de Controle Interno e Correição e Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, conforme Despacho nº 1526/2024 (v. 68162473).

3.0. A conduta descrita causou dano ao erário, que foi corrigido de acordo com os critérios e metodologia utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a partir das datas dos respectivos